



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas inexeqüíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011121-45.2016.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº. 657 DE 16 de novembro de 2006, e reconduzido pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n.10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0011121-45.2016.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 26 de dezembro de 2016 HORA: 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br
--

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM LINK DE TELECOMUNICAÇÃO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA ENTRE O PRÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA (SJBA), NA AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, Nº 2799, NO BAIRRO DE SUSSUARANA E O PRÉDIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (JEF), NA 4ª AVENIDA, N. 425, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA (CAB), AMBOS NA CIDADE DE SALVADOR-BAHIA, INCLUINDO LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA, PRIORITARIAMENTE SUBTERRÂNEO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

valor total para o item cotado, no período de **08 horas do dia 13 de dezembro de 2016 às 14 horas do dia 26 de dezembro de 2016** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1. Prova de registro do licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA), da jurisdição da sede do licitante, relativa ao exercício atual, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação;

8.1.5.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva **CAT**, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

características semelhantes ao objeto desta licitação, **considerando-se como serviço mais significativo a instalação de fibra óptica subterrânea;**

8.1.5.2.1. O profissional indicado pelo licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica exigido acima, será o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados, com **CAT**.

8.1.5.2.2. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico; ou
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FADERAL - JC e natureza de despesa 44.9.0.39.95, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em **R\$ 121.120,21 (cento e vinte e um mil, cento e vinte reais e vinte e um centavos)**.

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas na Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone 71 3617 9269, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09 às 16 horas, sendo previamente agendada pelo telefone 71 3617 2600, no NUTEC.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 07 de dezembro de 2016

Soloney Lopes Valois
Pregoeiro da Justiça Federal da Bahia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço de implantação de link de telecomunicação por meio de fibra óptica para interligação entre o Edifício Sede da Seção Judiciária da Bahia e a Sede dos Juizados Especiais Federais em Salvador, utilizando rota prioritariamente subterrânea.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1 – OBJETO

Implantação de um link de telecomunicação por meio de fibra óptica entre o prédio da Seção Judiciária da Bahia (SJBA), na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2799, no bairro de Sussuarana e o prédio dos Juizados Especiais Federais (JEF), na 4ª Avenida, n.425, Centro Administrativo da Bahia (CAB), ambos na cidade de Salvador-Bahia, incluindo lançamento de cabo de fibra óptica, prioritariamente subterrâneo, aquisição e instalação de materiais e equipamentos, serviços de instalação, documentação e infraestrutura necessária.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prover um link de telecomunicação por meio de fibra óptica, prioritariamente subterrânea, em substituição ao link existente e também para funcionar como link redundante ao link de fibra óptica que será implantado na rede aérea. O link de fibra óptica entre a SJBA e o JEF é o meio físico que possibilita a utilização de recursos computacionais compartilhados, como sistemas, arquivos, email e internet, a partir das instalações dos JEF.

O link existente atualmente opera a 17% da sua capacidade, podendo comprometer o funcionamento de todos os serviços de TIC utilizados nas instalações dos JEF, onde funcionam 06 (seis) Varas e 04 (quatro) Turmas Recursais. É fundamental corrigir essa vulnerabilidade para evitar a indisponibilidade dos recursos computacionais a partir das instalações dos JEF.

A redundância de meio físico de comunicação por rotas alternativas permitirá a manutenção da comunicação entre os prédios da SJBA e JEF, e o funcionamento de todos os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a partir das instalações dos JEF, quando da ocorrência de falha eventual em uma das rotas.

As rotas são consideradas completamente redundantes, a partir da área externa à SJBA e até a caixa subterrânea localizada em frente aos JEF, quando os cabos aéreo e subterrâneo seguem por caminhos distintos. Nas instalações internas da SJBA e dos JEFs, os cabos aéreo e subterrâneo seguem pela mesma rota, por isso, neste trecho não há redundância de meio físico de comunicação.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

O cabo Fibra Óptica deverá ser instalado em um percurso de aproximadamente 2.230 metros, de forma aérea nas dependências da SJBA, fixado em 08 (oito) postes de iluminação particular, e de forma subterrânea em áreas interna e externa à SJBA, passando por caixas de passagem subterrâneas e tubulações, até sua chegada na sala de utilidades no prédio dos JEF, conforme os Anexos I-A, I-B e I-C (disponíveis em mídia eletrônica ou através do email:setsis.ba@trf1.jus.br).

4. REUNIÃO INICIAL DE PLANEJAMENTO

Até 15 dias após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião para o planejamento da execução dos serviços contratados, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

Os serviços deverão ser efetuados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas e regulamentos concernentes, inclusive os dos órgãos de vigilância sanitária, de meio ambiente e de regulação do Trabalho, com vistas a execução correta dos serviços ora contratados, bem como da manutenção dos equipamentos de comunicação e o link de fibra óptica existentes em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.1. IMPLANTAÇÃO DE LINK DE TELECOMUNICAÇÃO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA

A realização do serviço de implantação e a entrega em perfeito funcionamento do link de fibra óptica deverão ocorrer em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida até 60 dias após a assinatura do contrato.

Para a implantação do link de telecomunicação é necessário realizar as seguintes atividades:

5.1.1 INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS

Serviço de instalação de eletroduto através de alvenaria, em fachada de prédio, enterrado ou ao longo de poste de iluminação, para passagem de cabo de fibra óptica.

Os cabos de fibra óptica que precisarem ser atravessados na alvenaria, esses deverão ser passados por meio interno ao eletroduto, ou seja, por dentro do eletroduto, apresentando diâmetro suficiente para passagem dos cabos de fibra óptica, com folga, e furo na alvenaria suficiente para passagem do eletroduto, evitando esmagamento do mesmo, e cabeamento nele inserido. Os elementos revestidos tais como: pintura, azulejos, placas cerâmicas, gesso, divisórias, entre outros materiais, que precisarem ser danificados para passagem dos eletrodutos, terão que ser reconstruídos após a passagem dos mesmos, mantendo o formato original encontrado, com materiais de mesma qualidade e composição.

5.1.2 INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA

A instalação do cabo de fibra óptica deverá obedecer aos padrões de cabeamento de fibra óptica, conexões e identificações, de acordo com a norma **NBR 14.565** e as especificações do fabricante do cabo de fibra óptico.

Tendo início no rack instalado no CPD do prédio da Seção Judiciária da Bahia, na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2799, no bairro de Sussuarana, na cidade de Salvador-BA, o cabeamento de fibra óptica, deixará o CPD através de um acesso, a ser criado pela Contratada ou da ampliação do acesso existente pela Contratada, com saída na fachada do prédio e deverá ser instalado em dutos e caixas de passagem existentes e fixados na fachada do prédio, onde já está instalado um outro cabo de fibra óptica de 6 pares. O ponto final do duto está localizado no teto do prédio, onde o cabo de fibra óptica deverá ser ancorado até chegar a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

parte externa e instalado no poste PJF-01, localizado na área da Seção Judiciária da Bahia, e prosseguindo o modelo de instalação de forma aérea, nos postes PJF-02, PJF-03, PJF-04, PJF-05, PJF-06, PJF-07 e PJF-08, por onde desce instalado em tubulação e segue de forma subterrânea até uma caixa subterrânea localizada junto ao portão de acesso de carros pesados, conforme o Anexo I-A (disponível em mídia eletrônica ou através do email:setsis.ba@trf1.jus.br). Este trecho é conhecido por **Trecho SJBA**. A partir do lado externo do muro da SJBA e passando por parte do passeio da empresa CPRM, o cabo está instalado dentro de um tubo do tipo canaflex a uma profundidade de aproximadamente 35cm, até atingir a primeira caixa de passagem do trecho subterrâneo administrador pela empresa OI. O cabo segue pelas caixas subterrâneas da OI até a entrada do bairro de Sussuarana, no endereço Avenida Ulysses Guimarães, número 478, conforme o Anexo I-B (disponível em mídia eletrônica ou através do email:setsis.ba@trf1.jus.br). Este trecho é conhecido como **Trecho OI**. Para realização do serviço no trecho OI, a SJBA deverá comunicar previamente à empresa OI, sobre tal execução. A partir desse ponto o cabo segue instalado pela InfoVia do Centro Administrativo da Bahia (CAB) de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado da Bahia (SEINFRA) até atingir uma caixa de passagem em frente ao JEF, conforme o Anexo I-C (disponível em mídia eletrônica ou através do email:setsis.ba@trf1.jus.br). Este trecho é conhecido como **Trecho SEINFRA**. Para realização do serviço no trecho SEINFRA, a CONTRATADA, devidamente munida de procuração emitida pela SJBA, deverá fazer uma solicitação ao Secretário da SEINFRA para instalação do cabo óptico na InfoVia CAB, informando o trecho onde o cabo será instalado. A partir deste ponto o cabo segue em dutos instalados na alvenaria do JEF até atingir a sala de telemática no subsolo 2, lançado a partir deste ponto em duto vertical até atingir a sala de telemática no térreo. Se for necessário realizar alguma obra na via pública, como ruas, passeios e outros, a CONTRATADA deverá, devidamente munida de procuração emitida pela SJBA, providenciar as devidas autorizações e/ou licenças.

No caso da ocorrência de algum acidente físico ou dano ao material privado ou público, a CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre os fatos.

5.1.2.1 INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA NA REDE DE POSTES DE ILUMINAÇÃO

Para a devida execução dos serviços, deve-se cumprir às condições estabelecidas na Norma Regulamentadora **NR 10** – “Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade” e outras aplicáveis e compatíveis, que estabelecem condições mínimas exigidas para segurança dos envolvidos nas atividades relacionadas à instalação elétrica, estendendo-se para terceiros.

As atividades nos postes de iluminação devem ser executadas por funcionários capacitados e habilitados para tais atividades, e também estarem munidos de aparelhagem e equipamentos de segurança compatíveis a cada operação e atividade.

Os funcionários envolvidos no processo de instalação do cabeamento de fibra óptica, deverão estar munidos dos equipamentos de segurança obrigatórios, crachá de identificação com o logotipo da empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.1.3 EMENDA POR FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA MONOMODO

O serviço de confecção de emendas em fibras ópticas, por **fusão**, assegurando um valor de atenuação não superior a 0,3 dB para cada emenda. Este serviço deverá ser realizado **apenas** nos seguintes pontos:

- No distribuidor interno óptico localizado no CPD do prédio da SJBA;
- No distribuidor interno óptico localizado na sala técnica do prédio dos JEF;
- No poste PJF-08 localizado nas instalações da SJBA.

A CONTRATADA não deverá realizar fusão óptica adicional ao especificado, sob a pena de aplicação de sanção.

A CONTRATADA deverá prover o registro das seguintes informações:

- Número da emenda;
- Local da emenda;
- Número de fibras;
- Informações dos cabos (origem – destino);
- Tipo de caixa de emenda;
- Data da emenda;
- Valor da perda na fusão (apresentado pelo “OTDR”);
- Executor da emenda.

5.1.4 CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA MONOMODO

Após a conclusão das instalações, bem como após a conclusão de todas as emendas, com execução de todos acabamentos e amarrações, todas as fibras ópticas deverão ser testadas e certificadas. Os testes e as certificações das fibras deverão ser realizados com uso do OTDR (Optical Time Domain Reflectometer), que é o equipamento refletômetro óptico no domínio do tempo, que deve estar dentro do prazo válido de calibração estipulado pelo fabricante, e acompanhado de todos acessórios do equipamento, sendo originais. Os testes deverão ser realizados nos comprimentos de onda de 1310nm / 1550nm, no comprimento total do enlace, e todas as curvas de medições efetuadas com o OTDR devem apresentar registro em mídia eletrônica e em papel, geradas pelo próprio OTDR, para que sejam aceitos e também para manter no arquivamento.

A CONTRATADA deverá garantir o atendimento aos valores máximo de atenuação, conforme a tabela abaixo:

Item	Atenuação Máxima
Cabo de Fibra Óptica Monomodo no comprimento de onda 1310 nm	0,5 dB/Km
Cabo de Fibra Óptica Monomodo no comprimento de onda 1550 nm	0,5 dB/Km
Conector Óptico	0,75 dB
Emenda por fusão	0,3 dB

A certificação do cabo óptico deverá ser realizada pela CONTRATADA com acompanhamento, obrigatoriamente, de um representante do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.1.5 INSTALAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA DE CABO DE FIBRA ÓPTICA

O serviço de instalação de reserva técnica de cabo óptico deverá ser realizado na rede aérea de postes de iluminação, em caixas subterrâneas, juntos aos racks das salas de telecomunicações e próximo aos pontos de emendas ópticas.

As quantidades de sobra de cabos por tipo de localização são as seguintes (em metros = m):

- Chegada nos racks: 10m;
- Caixas de passagem subterrâneas: 20m;
- Pontos de emenda: 60m;
- Reserva técnica aérea: 60m de cabo no vão entre os postes PJF-06 e PJF-07;

5.1.6 INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA

A caixa de emenda óptica deverá ser instalada dentro da caixa subterrânea localizada junto ao portão de acesso de carros pesados, conforme o Anexo I-A.

A instalação da caixa de emenda deverá considerar a proteção mecânica dos cabos, obedecendo ao raio de curvatura indicado pelo fabricante.

5.1.7 INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE ANCORAGEM E SUSPENSÃO

A instalação dos conjuntos de ancoragem e suspensão deverão atender as normas técnicas já especificadas nos itens 5.1.2 e 5.1.2.1.

As cintas e braçadeiras para fixação e ancoragem dos cabos de fibra óptica não podem ser instaladas sobre condutores de energia elétrica de iluminação pública e outros que estejam nos postes.

A CONTRATADA deverá utilizar o conjunto de ancoragem 02 (item 6.8) nos postes de propriedade da Justiça Federal.

A CONTRATADA poderá utilizar 01(um) conjunto de suspensão (item 6.10) no vão entre 02 (dois) conjuntos de ancoragem nos postes de propriedade da Justiça Federal.

5.1.8 INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO)

Serviço de instalação de distribuidor interno óptico(DIO) padrão 19” e todos os acessórios necessários, incluindo parafusos de fixação, protetores de emendas, braçadeiras plásticas para fixação de cabos, anilhas para identificação de cabos, bandeja de emendas, acopladores, extensores, patchcords e outros.

Todas as fibras do cabo óptico deverão ser conectorizadas no distribuidor interno óptico. As emendas das fibras ópticas do cabo com as extensões ópticas deverão ser feitas por processo de fusão.

5.1.9 INSTALAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO

Para a identificação dos cabos de fibra óptica nos postes onde serão instalados e onde passa a rede de telecomunicações, serão usadas plaquetas, com identificação de forma legível e fixadas a 0,60m de cada poste, com inclinação de 45° para o lado da rua.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Nos racks, distribuidores internos ópticos, caixas de sobrepor, caixas subterrâneas, caixa de emenda óptica, caixas de passagem, equipamentos de reserva técnica, pontos de acesso e em outros locais que se fizer necessário, terão de ser fixadas plaquetas de identificação.

5.1.10 DOCUMENTAÇÃO

Após a realização de todos os serviços a empresa deverá fornecer a seguinte documentação:

5.1.10.1 PROJETO COMO CONSTRUÍDO (“AS BUILT”)

Planta baixa final em CAD referente ao trecho compreendido entre as salas de telecomunicações da Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, contendo informação de localização dos racks, postes utilizados, emendas ópticas, caixas de emenda ópticas, caixas de passagem, reserva técnica, cabo de fibra óptica, conjunto de ancoragem e conjunto de suspensão utilizados nos trechos aéreo, subterrâneo e ao longo das edificações.

A Contratada deverá utilizar a seguinte codificação para identificação do cabeamento de fibra óptica, equipamentos e componentes do projeto:

XXXX – YY – ZZZ

Onde:

XXX... é o código da unidade/pertencente.

YYY... é a identificação do tipo de equipamento.

ZZZ... é a identificação do local.

Exemplo 1: Fibra Óptica instalada no poste 003.

- JFBA-FO-003

Exemplo 2: Caixa de Emenda instalada na sequência do poste 35.

- JFBA-CE-0035

Exemplo 3: Grampo de Suspensão instalado no poste 45.

- JFBA-GS-0045

5.1.10.2 RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA

Relatório de certificação de todas as fibras ópticas, individualizadas, emitido pelo equipamento OTDR, contendo dentre outros: atenuação, comprimento de onda, perda do cabo, perda total, perda de retorno e perda de emenda.

5.1.10.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá fornecer a especificação técnica de todos os materiais fornecidos.

5.1.10.4 CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

A CONTRATADA deverá fornecer os certificados de homologação emitidos pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para todos os cabos de fibra óptica fornecidos.

5.1.10.5 CERTIFICADO DE GARANTIA

A CONTRATADA deverá emitir o certificado de garantia dos serviços e materiais contratados.

6. DOS MATERIAIS

Todos os materiais deverão ser apresentados antes da emissão da Ordem de Serviço, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE, para fins de verificação quanto ao atendimento da especificação exigida.

6.1 CABO AÉREO - CFOA-SM-AS120-G-12

Cabo óptico certificado pela Anatel, totalmente dielétrico, autossustentado, geleado, composto de 12 fibras ópticas monomodo G.652 com diâmetro de 9/125 µm (núcleo/casca), agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubo loose) e testadas nos comprimentos de ondas: 1310 nm e 1550 nm, com núcleo preenchido por composto de geléia sintética, protegido contra a penetração de umidade, resistente à interpéries e ação solar (proteção UV), com revestimento externo em material termoplástico, dotado de elementos de sustentação que permitem a instalação aérea entre postes e torres da rede elétrica de até 120m sem cordoalha de aço. O cabo deverá ser específico para rota aérea; possuir impresso na capa externa o nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, o número do certificado ANATEL para o produto e marcação sequencial métrica; possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após a instalação. Demais características conforme ABNT NBR 14160.

Características para diversas transmissões em alta velocidade:

- 10 Mbps IEEE 802.3 10 BASE-F;
- 1000 Mbps IEEE 802.3 1000 BASE SX/FX;
- IEEE 802.3 FOILR;
- 100 Mbps ATM;
- 1 Gb/s FDDI;
- 155/622 Mbps 1,2/2,4 Gb/s Fibre Channel FC-PH 266 1,062Gb/s.

Atender aos Certificados e Normas:

- ABNT NBR 14160;
- Certificado de Homologação do cabo óptico emitido pela ANATEL.

A CONTRATADA deverá entregar, em meio impresso, a especificação completa do cabo óptico fornecido e o certificado de homologação do cabo óptico emitido pela ANATEL.

6.2 CABO ÓPTICO SUBTERRÂNEO - CFOA-ARD-12F

Cabo óptico certificado pela Anatel, composto de 12 fibras ópticas monomodo G.652 com diâmetro de 9/125 µm (núcleo/casca), agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

loose), testadas nos comprimentos de ondas: 1310 nm e 1550 nm, protegido contra a penetração de umidade, protegido com armadura de aço corrugado, protegido contra roedores e com capa externa em material termoplástico. O cabo deverá ser específico para rota subterrânea; possuir impresso na capa externa o nome do fabricante, modelo do produto, data de fabricação, o número do certificado ANATEL para o produto e marcação sequencial métrica; possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após a instalação. Demais características conforme ABNT NBR 15108.

Características para diversas transmissões em alta velocidade:

- 10 Mbps IEEE 802.3 10 BASE-F;
- 1000 Mbps IEEE 802.3 1000 BASE SX/FX;
- IEEE 802.3 FOILR;
- 100 Mbps ATM;
- 1 Gb/s FDDI;
- 155/622 Mbps 1,2/2,4 Gb/s Fibre Channel FC-PH 266 1,062Gb/s.

Atender aos Certificados e Normas:

- ABNT NBR 15108;
- Certificado de Homologação emitido pela ANATEL.

A CONTRATADA deverá entregar, em meio impresso, a especificação completa do cabo óptico fornecido e o certificado de homologação do cabo óptico emitido pela ANATEL.

6.3 CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICA

O projeto prevê a utilização de conjuntos de emendas para 12 (doze) fibras ópticas monomodo. As caixas de emendas ópticas deverão atender as características citadas abaixo:

6.3.1 Informações Operacionais e Funcionais

- Deve apresentar um sistema para fixação dos estojos ou bandejas;
- Deve permitir a substituição dos elementos selantes e de vedação;
- Deve ser tal que garanta a isolação das emendas dos esforços de tração decorrentes dos procedimentos de instalação e operação;
- Deve vir equipado com sistema de fixação em poste ou caixa subterrânea;
- Garantir a proteção das emendas e cabos contra a entrada de umidade;
- Não deve exigir aplicação adicional de pinturas, graxas ou revestimentos para proteção externa, quando da sua instalação;
- O acesso a uma emenda, em qualquer estajo, não deve acrescentar riscos as outras emendas e fibras instaladas no conjunto;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- O conjunto/caixa linear ou de topo deve possibilitar pelo menos duas derivações;
- O sistema de fixação dos estojos deve ser tal que permita o seu movimento ou acesso sem riscos aos demais estojos com fibras e emendas instaladas;
- Os estojos de emenda devem ser capazes de acomodar, proteger e organizar emendas por fusão, emendas mecânicas e divisores ópticos passivos (splitter);
- Permitir a substituição de partes e componentes sem a necessidade de interrupção do sistema de transmissão que trafegam pelas fibras do cabo principal;
- Possuir massa e dimensões tais que sua instalação possa ser realizada por apenas uma pessoa;
- Ser fornecido com todos os acessórios necessários para a montagem completa, na sua capacidade nominal;
- Uma vez estabelecida a continuidade dos elementos condutores do cabo não deve ser afetada por subseqüentes reentradas no interior do Conjunto/caixa de emenda óptica.

6.3.2 Informações de Dimensão e Materiais.

- Deve ser evitada a utilização de materiais que liberem gases tóxicos em condições normais de uso e operação do produto;
- Materiais de consumo não devem gerar condições que provoquem a degradação física ou a diminuição da vida útil do Conjunto/caixa de emenda óptica ou dos outros produtos envolvidos na realização da emenda.
- O fabricante deverá especificar o torque máximo de montagem dos parafusos e porcas;
- O projeto do conjunto de emenda, bem como do estojo de emenda, aliado ao posicionamento das emendas, não deve provocar curvatura na fibra com raio menor do que 30mm. Deve também prever espaço para acomodação do excesso técnico de fibra, necessário para futuras manutenções;
- Os materiais empregados na fabricação do Conjunto/caixa de emenda óptica devem ser compatíveis entre si, bem como com os materiais dos outros produtos presentes na sua aplicação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Os materiais metálicos, empregados na construção do Conjunto/caixa de emenda óptica, devem ser resistentes ou protegidos contra variadas formas de corrosão durante a vida útil do produto, nas condições previstas de utilização do mesmo;
- Os materiais poliméricos empregados na construção do Conjunto/caixa de emenda óptica devem ser resistentes ao ataque dos solventes usualmente utilizados na confecção de emendas;
- Os materiais poliméricos empregados na construção do Conjunto/caixa de emenda óptica, não devem sofrer degradação ou deformação no seu ambiente de aplicação, que comprometam o desempenho dos mesmos durante sua vida útil, nas condições previstas de utilização do produto;
- Todos os parafusos, porcas ou elementos de fixação envolvida no fechamento do Conjunto/caixa de emenda óptica, quando houver, devem ser do tipo prisoneiros;

Tecnologia mínima exigida para o material:

- Furukawa;
- Bargoa;
- Fibracem Metalurgica;
- Equivalente ou superior.

6.4 DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO)

Distribuidor Interno Óptico, com as seguintes características e especificações:

- Acompanhado de todos os acessórios necessários para a montagem, incluindo parafusos de fixação, protetores de emendas, braçadeiras plásticas para fixação de cabos, anilhas para identificação de cabos, bandeja de emendas, acopladores, extensores, patchcords e outros;
- Áreas de emenda e de adaptadores ópticos, bem como o armazenamento do excesso de fibras, devem ser internos ao produto;
- Capacidade para no mínimo 12 (doze) fibras;
- Dois acessos laterais e/ou dois acessos traseiros, todos com sistema de fixação do cabo e ancoragem do elemento de tração;
- Fixação em rack padrão 19", com altura de 1U;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Gaveta deslizante, para facilitar a instalação de cabos ópticos e extensões ópticas;
- Incluir 12 (doze) extensões ópticas conectorizadas, em fibra óptica Monomodo 9/125µm, com conectores a serem definidos no local;
- Painel frontal articulável permitindo maior facilidade nas manobras e gerenciamento dos cordões ópticos;
- Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA-569);

Tecnologia mínima exigida para o material:

- Furukawa
- Equivalente ou superior

6.5 PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO

As plaquetas devem ser de material polimérico, com resistência a radiação ultravioleta e intempéries, com tamanho de 100mm x 50mm e espessura de 3mm, com o plano de fundo na cor amarela e letras na cor preta gravadas através da técnica de serigrafia, constando o tipo de cabo, nome do proprietário e o telefone de contato para emergências 24 horas, conforme a Figura I do Anexo I-D.

6.6 CORDOALHA DIELÉTRICA

Deverá ser usada cordoalha dielétrica fabricada com elementos tensores, dispostos uniformemente em torno de um enchimento central e recobertos com uma camada de polietileno de alta densidade resistente à radiação ultravioleta. Os elementos tensores são constituídos de um núcleo composto de fibras de aramida torcidas, impregnadas com adesivo e revestidas com uma capa de polietileno de alta densidade resistente à radiação ultravioleta.

A cordoalha dielétrica será utilizada para instalação da reserva técnica no trecho aéreo.

6.7 (ITEM REMOVIDO)

6.8 CONJUNTO DE ANCORAGEM 02

O conjunto de ancoragem 02, conforme a Figura XII do Anexo I-D, deverá suportar a ancoragem de cabo de fibra óptica aéreo com 12 fibras, em vãos de até 120 metros. Este conjunto inclui os seguintes itens e respectivas quantidades por poste instalado:

Item	Quantidade
Alça pré-formada <u>dielétrica</u> , para ancoragem de cabo óptico com 12 fibras ópticas, fabricada com fios de liga de alumínio de alta resistência conforme ASTM 6061 ou ASTM 6201	02(duas) unidades
Braçadeira ajustável para poste (BAP) em aço	01(uma) unidade



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Suporte para BAP (furo 14mm)	01(uma) unidade
Parafuso M12 x 35 mm com porca sextavada	01 (uma) unidade
Suporte para SIR	01 (uma) unidade
Isolador de Porcelana	01 (uma) unidade

6.9 (ITEM REMOVIDO)

6.10 CONJUNTO DE SUSPENSÃO

O conjunto de suspensão, conforme a Figura XIII do Anexo I-D, deverá suportar a suspensão de cabo de fibra óptica aéreo com 12 fibras, em vãos de até 120 metros. Este conjunto inclui os seguintes itens e respectivas quantidades por poste instalado:

Item	Quantidade
Braçadeira ajustável para poste (BAP) em aço	01(uma) unidade
Suporte para BAP (furo 14mm)	01(uma) unidade
Parafuso M12 x 35 mm com porca sextavada	01 (uma) unidade
Suporte dielétrico quadrado, para cabo óptico com 12 fibras ópticas	01 (uma) unidade

O suporte dielétrico para cabo óptico aéreo deverá ser composto por corpo articulado base e tampa, coxim bipartido e parafuso de fechamento. O corpo articulado deve ser constituído de material polimérico, resistente a raios ultravioletas, possuindo alta resistência a esforços mecânicos e a intempéries climáticas, com resistência a tração longitudinal e transversal de até 80 Kgf e Rigidez dielétrica maior que 30kV.

Tecnologia mínima exigida para o material:

- IWERSEN S.A;
- PRESLEY
- Equivalente ou superior

6.11 CONJUNTO DE RESERVA TÉCNICA

Conjunto para reserva técnica, do tipo raquete, incluindo todos os acessórios necessários a sua instalação e bom funcionamento, para fins de armazenamento de reserva de cabo óptico, com proteção contra a radiação ultravioleta, conforme a Figura XIV do Anexo I-D.

7. CONCLUSÃO E DETALHAMENTOS ESPECIALIZADOS

O padrão exigido para as marcas dos produtos estão referenciados em marcas especificadas para cada produto, para que seja fornecido um padrão satisfatório de qualidade do produto, desde que as marcas fornecidas atendam as marcas citadas ou equivalente ou superior, atendendo aos padrões de qualidade e originalidade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Para a execução satisfatória e correta construção do projeto, serão exigidos todos os serviços e operações fundamentais e necessárias para conclusão do projeto, reparos em infraestrutura que precisarão de modificação para viabilidade da execução do mesmo, tais como: recomposição de pisos, paredes, e demais obras civis, inserção de tubulações subterrâneas ou utilização de tubulação externa, interna ou subterrânea já existente e que estejam comprometidas com máxima ocupação ou qualquer tipo de obstrução, e seja necessária a intervenção através de obra civil para melhorar as condições de passagens dos cabos de fibra óptica.

A elaboração de planilha orçamentária necessária a execução correta e completa do projeto é de inteira e restrita responsabilidade da CONTRATADA, bem como a inclusão no conteúdo do quantitativo de material, execução completa dos serviços, operações e atividades inerentes ao projeto, não podendo ocorrer atividades não previstas posteriormente ao definido no escopo.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer tipos de obras relacionadas à infraestrutura para instalação do cabeamento de fibra óptica, usando material apropriado, bem como, se houver necessidade de alguma obra civil, alvenaria, deverá ser feita e entregue nos padrões encontrados anteriormente, e recomposto com mesmo material.

Os objetos e produtos contidos na planilha orçamentária, faz parte das obrigações e é inerente ao projeto, para execução e conclusão dos serviços detalhados no todo.

8 (ITEM REMOVIDO)

9 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO DA EQUIPE

9.1 - a CONTRATADA deverá possuir técnicos capacitados e treinados para a execução dos serviços envolvidos no projeto;

9.2 – Os profissionais atuantes na execução do contrato deverão ser, sem exceção, em nível pleno.

9.3 – Serão admitidos níveis inferiores (júnior ou estagiário) para fins mecânicos e atividades com baixo nível de agregação de valor. Em qualquer um dos casos, a CONTRATADA deverá ser autorizada, por escrito, pelo CONTRATANTE.

9.4 – Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela execução do serviço devem estar aptos para a atividade e possuir comprovadamente vínculo com a CONTRATADA.

9.5 – Para os técnicos especialistas em instalação de cabo óptico, fusão e certificação de fibra óptica será exigida comprovação de, no mínimo, seis meses de experiência profissional em serviços similares ou atividades correlatas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.6 – As comprovações serão feitas por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando os serviços prestados ou bens fornecidos, bem como o período em que deu tal prestação/fornecimento.

9.7 – O CONTRATANTE poderá realizar as diligências que julgar necessárias para fins de validação dos atestados de que trata o item 9.6.

9.8 – Havendo dificuldade de relacionamento com qualquer profissional da CONTRATADA, este deverá ser substituído, mediante notificação ao CONTRATANTE, em até 72 horas.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Prova de registro do licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA), da jurisdição da sede do licitante, relativa ao exercício atual, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação;

10.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricitista, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva **CAT**, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, **considerando-se como serviço mais significativo a instalação de fibra óptica subterrânea**;

10.2.1. O profissional indicado pelo licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica exigido acima, será o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados, com **CAT**.

10.2.2. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico; ou
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 - Concluída a totalidade dos serviços e após o recebimento formal e integral dos resultados dos testes de conformidade, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Provisório em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do comunicado da conclusão do serviço;

11.2 - O Termo de Aceite Definitivo será emitido em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a emissão do Termo de Aceite Provisório, considerando o atendimento aos indicadores e valores mínimos aceitáveis para o recebimento do objeto, definidos na tabela a seguir:

ID	Item da Especificação do Objeto	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
11.2.1	5, 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10, 5.1.10.1, 5.1.10.2, 5.1.10.3, 5.1.10.4, 5.1.10.5, 6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1, 6.3.2, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 12.2 e 13.1	Percentual de Itens atendidos	100%
11.2.2	6.1 e 6.2	Percentual de certificado de produto homologados por órgão competente entregue	100%
11.2.3	5.1.4	Quantidade de fibras ópticas em funcionamento com valor de atenuação dentro dos limites estabelecidos nos item 5.1.4	12
11.2.4	16.53	Quantidade de fibras ópticas certificadas com acompanhamento do CONTRATANTE	12

12. DA GARANTIA

12.1 - A garantia abordará todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA por um período de 24 (vinte e quatro) meses e, para os serviços, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

12.2 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o termo de garantia de perfeito funcionamento dos materiais e serviços fornecidos. Na garantia, a CONTRATADA deverá declarar que, sem ônus para a CONTRATANTE, prontamente substituirá os itens defeituosos de materiais, componentes ou conjuntos que apresentarem falhas de fabricação, bem como do reparo de serviços executados, que de qualquer forma se mostrarem insatisfatórios ao CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA. Os materiais substituídos ou serviços re-executados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico;

12.3 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, o serviço de atendimento telefônico, com atendimento no idioma Português, em regime de 7 (sete) dias por semana (inclusive nos fins de semana e feriado), 24 (vinte e quatro) horas por dia que será usado pela CONTRATANTE para abrir solicitações de uso da garantia, solicitações de informações, para reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidas. Não haverá pagamento de valores adicionais em caso de utilização dos serviços de plantão da contratada;

12.4 - A garantia deverá também estabelecer que a CONTRATADA substitua os itens defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE, caso este considere, a seu critério, que os defeitos são irreparáveis.

12.5 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assumir as seguintes responsabilidades:

12.5.1 Substituição de partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados, partes mecânicas desgastadas ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e/ou do link de telecomunicação;

12.5.2 Os materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá manter uma reserva técnica durante o período de garantia de forma a cumprir o tempo de atendimento definido no contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.5.3 Quando houver necessidade de substituição de material ou componentes, o item substituído deverá apresentar características técnicas de desempenho igual ou superior ao item substituído devendo ainda ser submetido a CONTRATANTE para nova homologação;

12.6 A CONTRATADA deverá resolver às solicitações de uso da garantia, substituindo os materiais e/ou executando os serviços necessários especificados neste Projeto Básico, garantindo o cumprimento dos prazos determinados na tabela abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ID	Impacto Gerado	Tempo de Solução
12.6.1	Suspensão Total no funcionamento do link de telecomunicações	Até 4 (quatro) horas, a partir do contato telefônico;
12.6.2	Suspensão Parcial no funcionamento do link de telecomunicações	Até 6 (seis) horas, a partir do contato telefônico;
12.6.3	Material ou parte defeituoso, quebrado, oxidado, enferrujado, fio espiralado, com parte mecânica desgastada ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, sem gerar interrupção no funcionamento do link de telecomunicações	Até 12 (doze) horas, a partir do contato telefônico;
12.6.4	Serviço que se mostre insatisfatório à CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem gerar interrupção no funcionamento do link de telecomunicações	Até 12 (doze) horas, a partir do contato telefônico;

13. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

13.1 - A apresentação das notas fiscais para liquidação será realizada somente após a entrega e aprovação do serviço e consequente emissão do Termo de Aceite Definitivo;

13.2 - Os valores discriminados em Nota Fiscal para pagamento deverão ser correspondentes aos indicados no Termo de Aceite Definitivo.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 - O orçamento abaixo foi estimado pelo CONTRATANTE com base em pesquisa de mercado realizada junto a potenciais fornecedores, bem como pela análise de contratações similares firmadas por outros órgãos públicos.

ID	Bem/Serviço	Valor Estimado (anual)
14.1.1	Serviço para implantação de link de telecomunicação por meio de fibra óptica	R\$ 51.057,09
14.1.2	Materiais	R\$ 44.591,82
	TOTAL sem BDI =	R\$ 95.648,91
	BDI 26,63%	R\$ 25.471,30
	TOTAL GERAL	R\$ 121.120,21



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste projeto básico;

15.2 - Assegurar aos técnicos da CONTRATADA o acesso às dependências dos edifícios sedes para a execução dos serviços, reparos e substituições durante a vigência do contrato, respeitadas as normas de segurança interna;

15.3 - Zelar pelos equipamentos da Contratada evitando que terceiros não autorizados tenham acesso ou executem quaisquer serviços;

15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados credenciados pela licitante;

15.5 - Comunicar, de imediato, à licitante qualquer irregularidade na prestação dos serviços e da assistência técnica, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;

15.6 - Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas em contrato, referente a este projeto básico;

15.7 - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços, objeto deste projeto básico.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Executar os serviços deste Projeto Básico em até **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

16.2 – Não causar interrupção no funcionamento ou mau funcionamento na conectividade provida através do cabo de fibra óptica existente, durante a execução do serviço, no horário de expediente da SJBA, que é de segunda-feira à sexta-feira entre 08:00h e 19:00h, e após a execução do serviço, por conta dos serviços ora contratados;

16.3 - Executar os serviços objeto deste Projeto Básico de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

16.4 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

16.5 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

16.6 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

16.7 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

16.8 - Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

16.9 - Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

16.10 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

16.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.12 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

16.13 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do Contrato;

16.14 - Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;

16.15 - Entregar as documentações, solicitadas pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste Projeto Básico;

16.16 - Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.17 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE;

16.18 - Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;

16.19 - Arcar com o pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

16.20 - Manter durante a vigência dos contratos, o serviço de atendimento telefônico, com atendimento no idioma Português, em regime de 7 (sete) dias por semana (inclusive nos fins de semana e feriado), 24 (vinte e quatro) horas por dia que será usado pela CONTRATANTE para abrir solicitações de uso da garantia, solicitações de informações, para reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidas. Não haverá pagamento de valores adicionais em caso de utilização dos serviços de plantão da contratada;

16.21 - Fornecer à CONTRATANTE todos os manuais, em português, necessários à execução do objeto do Contrato;

16.22 - Transferir, sem ônus para a CONTRATANTE, todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto do Contrato, para os técnicos da CONTRATANTE;

16.23 - Remover quaisquer sobras e restos de material, às suas custas, dos locais de instalação, ao final dos serviços, respeitando as normas ambientais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços;

16.24 - Providenciar as licenças necessárias para a execução da obra, nos casos em que essas não forem disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

16.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

16.26 - Enviar uma cópia da Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão ao CONTRATANTE, para comprovação da prestação de serviços;

16.27 - Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

16.28 - Obedecer às normas e padrões da ANATEL, ANEEL do INMETRO e da ABNT pertinentes ao tipo e qualidade do serviço e materiais aplicados no objeto da contratação;

16.29 - Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;

16.30 - Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

16.31 - Arcar com quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas no Projeto Básico e seus anexos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

16.32 - Arcar com todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento necessários à execução do objeto do Contrato;

16.33 - Obedecer, em todas as etapas, os manuais técnicos dos fabricantes, quanto a instalação dos cabos de fibra óptica em dutos, caixas de passagem e postes;

16.34 - Realizar as atividades na rede de postes da SJBA, por profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança, tais como: uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, entre outros, nos termos das normas específicas sobre segurança em instalações elétricas;

16.35 - Tomar as providências cabíveis e arcar com qualquer acidente que porventura venha a ocorrer com os técnicos envolvidos na instalação do cabo óptico;

16.36 - Providenciar a recomposição integral de todos os serviços de acabamento, em todo o trajeto do cabo óptico, sendo que a terminação óptica será definida em cada acesso com a CONTRATANTE;

16.37 - Entregar a infraestrutura em estado igual, ou melhor, ao encontrado originalmente nas construções que receberão os acessos, constante dos projetos de instalação;

16.38 - Testar a continuidade e atenuação dos cabos em bobina, enviando os relatórios de testes à CONTRATANTE, antes da realização do serviço, mantendo as bobinas de cabos ópticos sob a sua guarda até a sua completa utilização;

16.39 - Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

16.40 - Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e as normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

16.41 - Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

16.42 - Oferecer garantia aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

16.43 - Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos adquiridos com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos, bem assim, de acordo com o Projeto Básico;

16.44 - Informar ao responsável da CONTRATANTE, antes do efetivo envio dos equipamentos e materiais, o local de entrega, o volume e a data prevista para a chegada;

16.45 - Fornecer, quando se aplicar, os respectivos Certificados de Registro homologados junto à ANATEL para os produtos que compõem a solução ofertada;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

16.46 - Fornecer, à CONTRATANTE, bens novos, de manufatura recente, de primeira qualidade e de tecnologia de vanguarda, não só no que se refere à matéria-prima utilizada para sua fabricação, mas, também, no que tange a design e técnica empregada;

16.47 - Garantir como novos, os bens que forem submetidos ao seu primeiro uso e não tenham sofrido reparo ou reconstrução, ou não tenham sido instalados anteriormente, ainda que como teste;

16.48 - Executar os testes, previstos no Projeto Básico, nas janelas definidas pela CONTRATANTE (1310 nm e 1550 nm);

16.49 - Fornecer a documentação listada no item 5.1.10 em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

16.50 - O responsável técnico da Contratada deverá cumprir, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, no local de execução do serviço .

16.51 - Apresentar Planilha Orçamentária detalhada contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente projeto, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os materiais, com as respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados. A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida à arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.

O orçamento apresentado deve ser considerado meramente informativo, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios quantitativos segundo sua própria metodologia. A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste projeto e necessários a execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

16.52 - Todos os itens que a licitante julgar necessários para composição do projeto e que sejam pertinentes à solução ofertada deverão ser especificados na proposta técnica e discriminada na proposta comercial;

16.53 - A certificação do cabo óptico deverá ser realizada pela CONTRATADA com acompanhamento, obrigatoriamente, de um representante do CONTRATANTE;

16.54 - Mesmo que não estejam explicitados neste edital, quaisquer equipamentos e serviços, necessários para atender às características exigidas, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, estando ou não especificados na proposta técnica e discriminados na proposta comercial;

16.55 Cumprir os prazos de resolução às solicitações de uso da garantia.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

17. DAS RETENÇÕES E GLOSAS NO PAGAMENTO

17.1. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

17.2. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de aplicação de penalidade. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

17.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e **o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias**, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo para pagamento passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

17.4. Na hipótese de inexecução parcial do contrato, **terá seu pagamento glosado** e estará sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou na de n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

18.2. Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes percentuais:

18.2.1 No caso de multa moratória:

- a) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela contratante;
- b) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia;
- c) Havendo atraso no cumprimento das demais obrigações, a multa terá os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ID	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
1	Atraso inferior a 5 (cinco) dias corridos, nos prazos estabelecidos neste projeto básico.	Advertência.	-----
2	Reincidência ao disposto no item ID 1.	Multa de 1% por ocorrência, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral do contrato.
3	Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos na entrega dos serviços solicitados.	Multa de 2% por ocorrência, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral do contrato.
4	Causar interrupção no funcionamento ou mau funcionamento na conectividade provida através do cabo de fibra óptica existente, durante a execução do serviço, no horário de expediente.	Multa de 5% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de indisponibilidade da conectividade ou de mau funcionamento.	Valor integral do contrato.
5	Execução de fusão de fibra óptica além do que especificado no subitem 5.1.3.	Multa de 10% por fusão adicional.	Valor integral do contrato.
6	Atraso na resolução do problema (prestação da garantia), quando há suspensão total ou parcial no funcionamento do link de telecomunicações.	Multa de 5% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de não funcionamento do link ou de mau funcionamento.	Valor integral do contrato.
7	Atraso na resolução do problema (prestação da garantia), quando não há suspensão total ou parcial no funcionamento do link de telecomunicações.	Multa de 1% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de não funcionamento do link ou de mau funcionamento.	Valor integral do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

d) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 18.2.2.a ou 18.2.2.b.

18.2.2 No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

18.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

18.4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

18.5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

18.6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

19. DO CRONOGRAMA

ID	Item	Referência	Início	Duração
19.1	Reunião inicial de planejamento	4	Até 15 dias corridos após “Assinatura do Contrato”	1 dia
19.2	Vistoria dos materiais que serão utilizados	6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1, 6.3.2, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 , 6.8, 6.9 , 6.10, 6.11	Até 59 dias corridos após “Assinatura do Contrato”	1 dia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

19.3	Emissão da ordem de serviço	5, 5.1	Até 60 dias corridos após a “Assinatura do Contrato”	1 dia
19.4	Execução dos serviços	5, 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10, 5.1.10.1, 5.1.10.2, 5.1.10.3, 5.1.10.4, 5.1.10.5	Primeiro dia útil após a “Emissão da Ordem de Serviço”	28 dias corridos
19.5	Fornecer a documentação listada no item 5.1.10 em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.	5.1.10, 5.1.10.1, 5.1.10.2, 5.1.10.3, 5.1.10.4, 5.1.10.5, 16.49	Primeiro dia útil após a “Emissão da Ordem de Serviço”	40 dias corridos
19.6	Emissão do Termo de Aceite Provisório	11.1	Até 15 dias após comunicação escrita pela Contratada	1 dia
19.7	Emissão do Termo de Aceite Definitivo	11.2	Até 25 dias após emissão do Termo de Aceite provisório	1 dia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Anexo I-D – Lista de Figuras:

Figura I – Plaqueta de Identificação

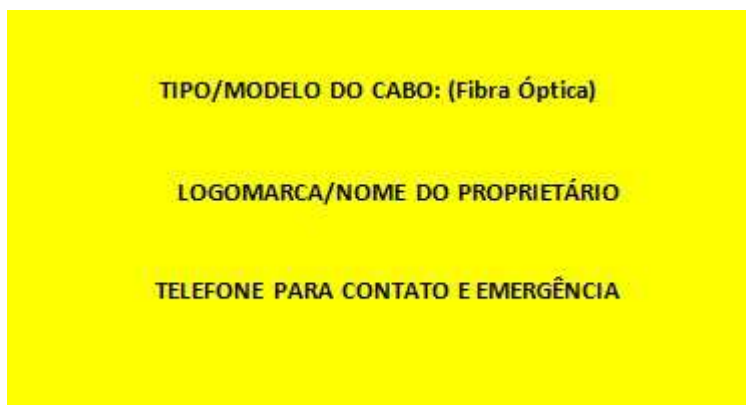
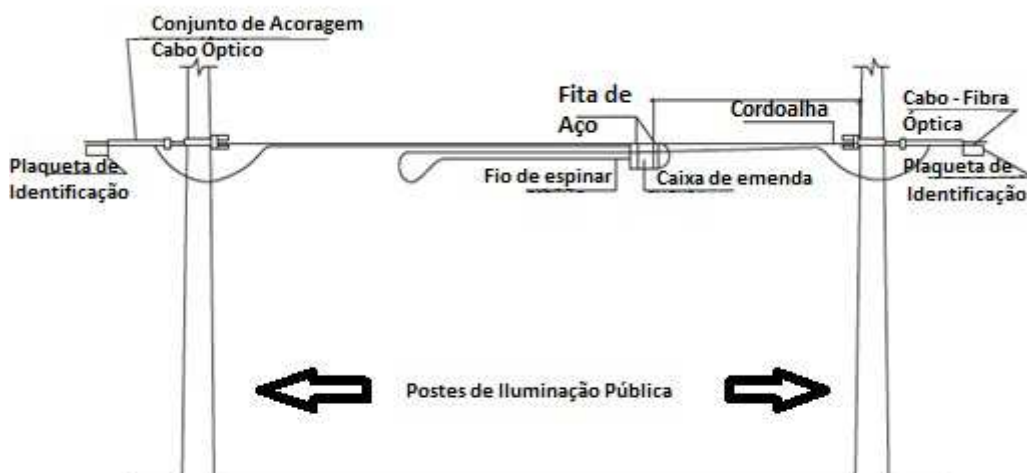


Figura II – Caixa de Emenda





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Figura III – Reserva Técnica

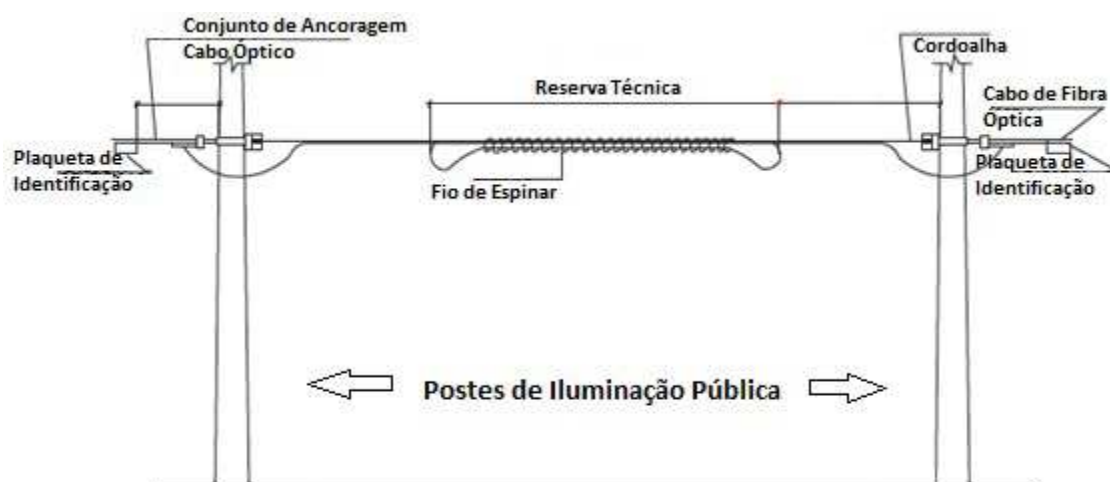
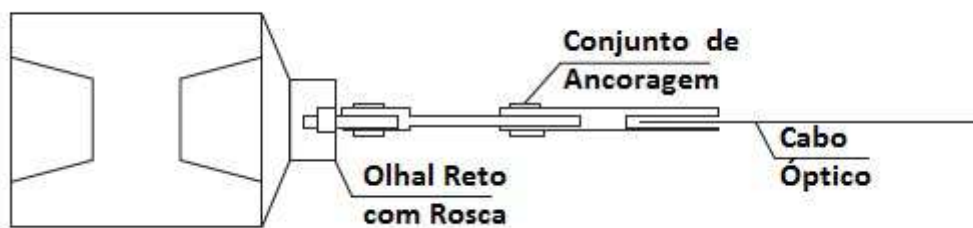


Figura IV – Ancoragem dos Cabos



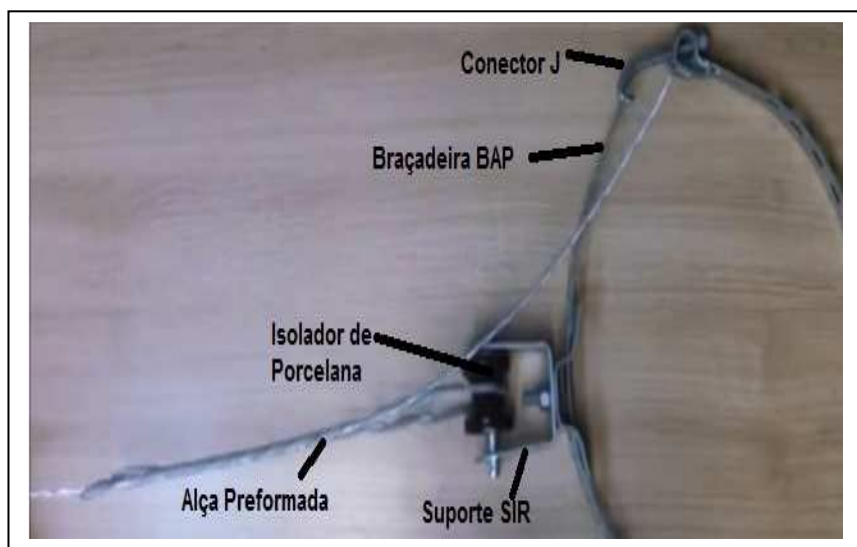


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Figuras V, VI, VII, VIII, IX e X —(ITENS REMOVIDOS)

Figura XI - (ITEM REMOVIDO)

Figura XII – Conjunto de Ancoragem 02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Figura XIII – Conjunto de Suspensão

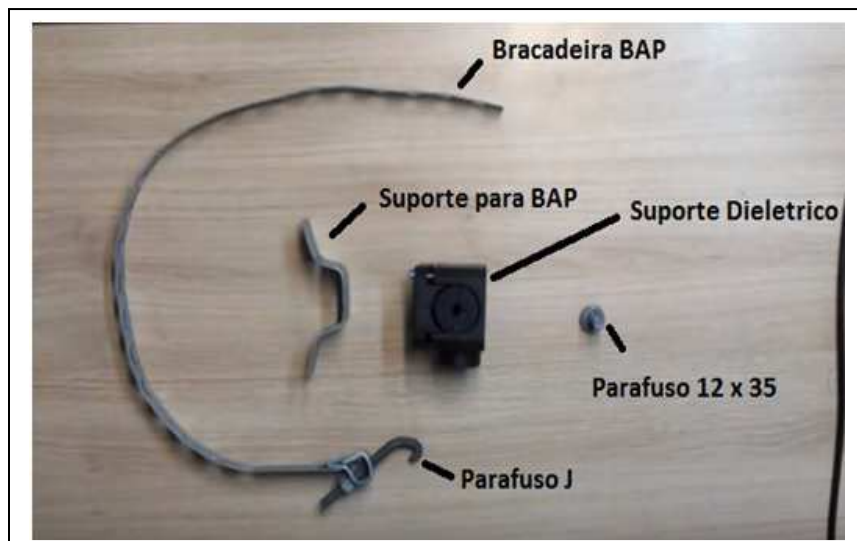


Figura XIV – Conjunto de Reserva Técnica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL	2. Nº C.N.P.J.
3. ENDEREÇO:	
4. CARIMBO DO CNPJ	5. TELEFONE: 6. Nº FAX: 7. BANCO: 8. COD. AGÊNCIA: 9. Nº C.CORRENTE:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	
UNID	PREÇO TOTAL R\$
P.TOTAL. POR EXTENSO	

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., de de

Local

Dia

Mês

Ano

.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. 0011121-45.2016.4.01.8004 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a implantação de um link de telecomunicação por meio de fibra óptica entre o prédio da Seção Judiciária da Bahia (SJBA), na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2799, no Bairro de Sussuarana e o prédio dos Juizados Especiais Federais (JEF), na 4ª Avenida, n. 425, Centro Administrativo da Bahia (CAB), ambos na cidade de Salvador-Bahia, incluindo lançamento de cabo de fibra óptica, prioritariamente subterrâneo, aquisição e instalação de materiais e equipamentos, serviços de instalação, documentação e infraestrutura necessária.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie, o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 128 dias , com início em ---- de ----- de - ----- . Dentro deste prazo ocorrerá a emissão da ordem de serviço (em até 60 dias), a execução do serviço (28 dias), o recebimento provisório (em até 15 dias) e o recebimento definitivo (em até 25 dias), podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas (2 anos).

DO PREÇO

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço total de R\$.

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FADERAL - JC; CATEGORIA ECONÔMICA; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
8. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia;
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
15. O responsável técnico da CONTRATADA deverá cumprir, no mínimo, 10 horas semanais no local de execução do serviço.
16. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.
 - 3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.
2. É admitido reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.
3. Os reajustes serão precedidas de solicitação da contratada.
4. Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de 128 dias, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 (doze) meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º)

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou na de n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
2. Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes percentuais:

2.1 No caso de multa moratória:

- a) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela contratante;
- b) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia;
- c) Havendo atraso no cumprimento das demais obrigações, a multa terá os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ID	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
1	Atraso inferior a 5 (cinco) dias corridos, nos prazos estabelecidos neste projeto básico.	Advertência.	-----
2	Reincidência ao disposto no item ID 1.	Multa de 1% por ocorrência, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral do contrato.
3	Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos na entrega dos serviços solicitados.	Multa de 2% por ocorrência, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral do contrato.
4	Causar interrupção no funcionamento ou mau funcionamento na conectividade provida através do cabo de fibra óptica existente, durante a execução do serviço, no horário de expediente.	Multa de 5% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de indisponibilidade da conectividade ou de mau funcionamento.	Valor integral do contrato.
5	Execução de fusão de fibra óptica além do que especificado no subitem 5.1.3 do Projeto Básico.	Multa de 10% por fusão adicional.	Valor integral do contrato.
6	Atraso na resolução do problema (prestação da garantia), quando há suspensão total ou parcial no funcionamento do link de telecomunicações.	Multa de 5% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de não funcionamento do link ou de mau funcionamento.	Valor integral do contrato.
7	Atraso na resolução do problema (prestação da garantia), quando não há suspensão total ou parcial no funcionamento do link de telecomunicações.	Multa de 1% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de não funcionamento do link ou de mau funcionamento.	Valor integral do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

d) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 18.2.2.a ou 18.2.2.b.

2.2 No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias .

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2015
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2016.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR